



HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Faz público que, nos termos do despacho nº 20/2023 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deleguei no diretor do Departamento de Obras Municipais, António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, as seguintes competências relacionadas com o referido departamento, com exceção da Divisão de Manutenção de Equipamentos e da Unidade de Serviços Urbanos e Jardins:

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
4. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, justificar faltas;
5. Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
6. Ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
8. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de 150 horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nas ausências e impedimentos do diretor de Departamento de Obras Municipais, as competências ora delegadas serão exercidas pelo chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Orlando Afonso Mestre e, na sua ausência, pelo chefe de Divisão de Edifícios e Instalações, Victor Manuel Maria da Silva.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do

costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

